



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Gabinete

DECRETO Nº 245, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medida de quarentena e dá providências referentes ao "Plano São Paulo", no âmbito do município de São Miguel Arcanjo.

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID - 19 e garantir o adequado funcionamento dos Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020 e Decreto Estadual 65.141 de 19 de agosto de 2020, que institui o Plano São Paulo de Retomada Consciente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 7º do Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020, que trata da classificação das fases e segmentos permitidos;

CONSIDERANDO os Protocolos Setoriais estabelecidos, que são constantes do "Plano São Paulo";

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo confirmou novas restrições à atividade econômica não essencial para frear o avanço da pandemia nas próximas semanas e que todas as regiões do estado estão em alerta devido à evolução de casos, internações e mortes em decorrência da COVID-19

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido o retorno a Fase Vermelha do Plano SP no âmbito Municipal, excepcionalmente nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e dias 1, 2 e 3 de janeiro de 2021.

§ 1º - O atendimento presencial está proibido em shoppings, lojas, comércios, concessionárias, escritórios, bares, restaurantes, academias, salões de beleza e estabelecimentos de eventos culturais.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, como farmácias, hospitais, mercados, padarias, postos de combustíveis, lavanderias e serviços de hotelaria estão liberados.

§ 3º - Nos demais dias que não foram contemplados neste decreto, o município continuará na Fase Amarela do Plano SP, seguindo o Decreto Municipal n.º 238/2020 de 11 de dezembro de 2020.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Gabinete

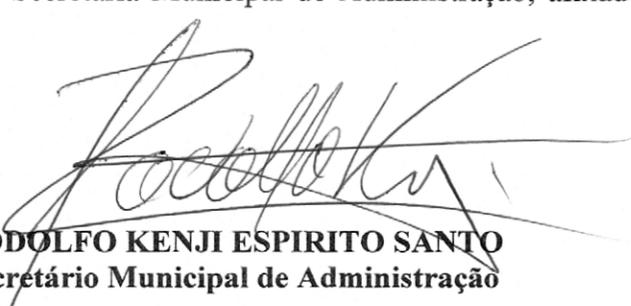
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 22 de dezembro de 2020.



PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.



RODOLFO KENJI ESPIRITO SANTO
Secretário Municipal de Administração